



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMEROS\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$

Inclui o § 5º ao Art. 44 e o § 2º ao Art. 85 do Projeto de Lei 185/2022, renumerando os demais, na forma que especifica.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTOS\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º É incluído o § 5º ao Art. 44 do Projeto de Lei 185/2022, com a seguinte redação, renumerando os demais:

Art. 44. [...]:

§ 1º - (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º - Nos casos de sobreposição concomitante às Áreas Estratégicas tanto de Desenvolvimento Econômico (AEDE), quanto de Conservação (AEC), prevalecerá a regulamentação, delimitação e parâmetros urbanísticos da Área Estratégica de Conservação (AEC).

Art. 2º É incluído o § 2º ao Art. 85 do Projeto de Lei 185/2022, com a seguinte redação, renumerando os demais:

Art. 85. [...]:

§ 1º (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Nos casos de sobreposição concomitante às Áreas Estratégicas tanto de Desenvolvimento Econômico (AEDE), quanto de Conservação (AEC), prevalecerá a regulamentação, delimitação e parâmetros urbanísticos da Área Estratégica de Conservação (AEC).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de regulamentar as áreas que constam tanto na Área Estratégica de Conservação (AEC) Serra dos Cocais, quanto nas Áreas Estratégicas de Desenvolvimento Econômico (AEDE) 1 (Dom Pedro) e 3 (Rod. Dos Agricultores), de modo a estabelecer os parâmetros urbanísticos prevaletentes da AEC para estas áreas.

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

